



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 023/2026-GOINFRA, Contratação nº 117277, Processo nº 202500005035821, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 93 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Bela Vista de Goiás, Cromínia, Hidrolândia, Palmelo, Piracanjuba e Urutaí).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da 1ª diligência, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Após a análise da documentação complementar apresentada em resposta à 1ª diligência (Sislog nº 336081), a Equipe Técnica constatou que a licitante JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, promoveu a regularização integral das inconsistências anteriormente apontadas na proposta comercial, conforme detalhado a seguir.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Conforme será detalhado a seguir:

I. Logística e Custos de Insumos

Na cotação apresentada, constatou-se a adoção da modalidade de transporte FOB, bem como a alteração das Distâncias de Transporte (DT) para valores superiores ao DT referencial, promovida pela licitante para o fornecimento de massa asfáltica (CBUQ) destinada às cidades de Piracanjuba e Urutaí.

Diante disso, faz-se necessária a comprovação da correta aplicação do procedimento de cálculo do binômio (aquisição + transporte), especialmente nos casos em que foram consideradas distâncias distintas daquelas previstas no orçamento referencial, tendo em vista o impacto direto dessa variável na composição dos custos dos insumos.

Nos termos do art. 3º, incisos II e III, da Portaria GOINFRA nº 121/2025, deve ser promovido o ajuste do custo de transporte e, posteriormente, realizada a retroalimentação da proposta, mediante a apuração do preço ajustado (X), correspondente à soma do custo de aquisição do insumo com o custo de transporte recalculado, e sua comparação com o preço originalmente ofertado pelo licitante (Y), sendo a verificação da exequibilidade condicionada ao resultado desse confronto.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente os cálculos do binômio de aquisição e transporte referente à massa asfáltica (CBUQ), incluindo:

1. Demonstração do preço ajustado (X), resultante da soma do valor de aquisição do insumo com o custo de transporte recalculado a partir do DT adotado na proposta;
2. Confronto entre o preço ajustado (X) e o preço originalmente ofertado (Y), de modo a permitir a verificação objetiva da exequibilidade, conforme procedimento normativo estabelecido. **(atendido)**

II. Equipamentos

Solicita-se a apresentação de documentação comprobatória de propriedade (posse) ou de instrumentos contratuais de locação dos equipamentos elencados no orçamento que apresentaram deságio na proposta, devendo constar, o respectivo ano de fabricação.

Destaca-se que, para determinados itens, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) apresentados pela empresa, de forma isolada, não são suficientes para comprovar as características técnicas exigidas para os equipamentos. **(atendido)**

(Resposta após análise):

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

- I. Em resposta à diligência inicial, a licitante apresentou nova cotação relativa ao fornecimento de CBUQ, devidamente cancelada por assinatura eletrônica do fornecedor. O documento retifica a modalidade de transporte de FOB para CIF, conforme apontamento desta Equipe Técnica. Verificada a adequação do documento, considera-se sanada a divergência, estando o item em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.
- II. Sobre os equipamentos necessários para a obra, a licitante apresentou os documentos que comprovam a propriedade ou disponibilidade do acervo. A análise técnica confirmou que os equipamentos listados estão de acordo com o que foi previsto na planilha de custos e no cronograma, atendendo integralmente às exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Verificada a adequação do documento, considera-se sanadas as divergências, estando em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação, cujo montante é de **R\$ 7.360.792,62** (sete milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), com 31,36% de desconto, encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 332202**.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 04 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 04/03/2026, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87162969** e o código CRC **551D606C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005035821



SEI 87162969